



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, situada na Rua José Figueiredo, 38, Centro, Niterói-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.540.992/0001-51**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Colbert Elias Abdala Filho, cédula de identidade nº 04440493-7, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF nº 566.241.747-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), TREINAMENTO DE PESSOAL, SOLUÇÃO GESTÃO, BILHETAGEM/CONTABILIZAÇÃO**), com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **9900040546/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato nº 045/2022**, relativo à prestação **serviço de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), treinamento de pessoal, solução gestão, bilhetagem/contabilização**, para a

Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no inciso II, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo ao valor total do contrato de **7,94%**, o que corresponde a um acréscimo de 23,25% em relação à quantidade pactuada para o item C1, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração quantitativa mencionada no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará em uma variação mensal estimada de R\$ 5.755,60 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando a quantia de 40.289,20 (quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para o período compreendido entre 01.05.2024 e 10.11.2024, fim da vigência contratual, conforme tabela abaixo:

Categoria	Descrição	Qtd	Tipo de Execução	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado (maio/24 a novembro/24)
C1	Impressora simples Laser Monocromática com Franquia de 2.000 impressões – A4	40	Sob Demanda	R\$ 143,89	R\$ 5.755,60	R\$ 40.289,20
Total						R\$ 40.289,20

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo discriminado na tabela abaixo:

Categoria	Descrição	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado
C1	Impressora simples Laser Monocromática com Franquia de 2.000 impressões – A4	212	R\$ 143,89	R\$ 30.504,68
C2	Multifuncional Laser Monocromática com franquia de 4.000 impressões – A4	116	R\$ 401,37	R\$ 46.558,92
C3	Multifuncional Laser Policromática com franquia de 3.000 impressões – A4	1	R\$ 1.208,52	R\$ 1.208,52
Total				R\$ 78.272,12

PARÁGRAFO QUARTO: Os demais itens previstos para o contrato não sofrerão alterações. Portanto, a tabela de execução anual estimada, base para eventuais prorrogações de prazo, será a seguinte:

Categoria	Descrição	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Valor total Anual
C1	Impressora simples Laser Monocromática com Franquia de 2.000 impressões – A4	212	R\$ 143,89	R\$ 30.504,68	R\$ 366.056,16
C2	Multifuncional Laser Monocromática com franquia de 4.000 impressões – A4	116	R\$ 401,37	R\$ 46.558,92	R\$ 558.707,04
C3	Multifuncional Laser Policromática com franquia de 3.000 impressões – A4	1	R\$ 1.208,52	R\$ 1.208,52	R\$ 14.502,24
Total				R\$ 78.272,12	R\$ 939.265,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total do contrato, **acrescida de R\$ 40.289,20** (quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com a demanda efetivamente realizada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.06.02 – Locação de Impressoras;

Código contábil: 4.01.01.08.01.0023 – Despesas c/ Serviço de Locação de Impressoras.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 40.289,20** (quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), totalizando a quantia de R\$ 910.487,44 para o período remanescente do 1º Termo Aditivo; e totalizando o contrato o valor de R\$ 1.737.817,84 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil reais, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).



CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de maio de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Colbert Elias Abdala Filho
Dady Ilha Soluções Integradas Ltda

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: